



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

OFÍCIO CIRCULAR/TRT/Nugep n. 17/2017

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Conflitos de Competência n. 147.784/PR e 148.519/MT, do STJ.
Desafetação dos ritos repetitivos.

Tema: "A definição da competência para o julgamento das demandas onde se discute a contribuição sindical dos servidores públicos estatutários".

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente deste Tribunal, Ricardo Antônio Mohallem, encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, cópia dos seguintes documentos:

- Despacho da 1ª Vice-Presidência do TRT da 3ª Região;
- Ofício nº 000929/2017-CD1S; e
- Despacho proferido pelo Exmo. Relator, Ministro Mauro Campbell Marques, nos autos do CC n. 148.519 - MT (2016/0229268-2).

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região